LEI Nº 3.456, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional suplementar"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO
02.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
10.301.0003.2015 – 3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	1	40.000,00
10.301.0003.2063 – 3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	5	40.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO
02.06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
10.301.0003.2015 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	1	40.000,00
10.301.0003.2063 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.P.JURÍDICA	5	40.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito